

Lei nº 355/74.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, Marcetore e cee, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:-

Sumula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que se especifica e dá outras providências.

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 2.343.84 (Dois mil, trezentos e quarenta e tres cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

§ Único: - O crédito a que se refere este artigo, se destina ao pagamento de despesas com fornecimento de água para o Posto de Saúde de nos exercícios de 1971 a 1973 e, pagamento ao DEOE proveniente de serviços prestados pelo Trator Caterpillar, do serviço de combate a erosão, referente ao exercício de 1972, obedecendo a seguinte classificação:

VI- Depts de Saúde e Bem Estar Social  
A- Serviços de Saúde Pública.

3.0.0.0.71- Despesas Correntes

3.1.0.0.71- Despesas de Custeio

3.1.3.0.71- Serviços de Terceiros

609-A

20.00- d) Fornecimento de água para o Posto de Saúde de janeiro de

1971 a dezembro de 1973.

720,00

VIII. Depto de serviços municipais

E - Setor de Ruas e Praças Públicas

4.0.0.0.94 - Despesas de Capital

4.1.0.0.94 - Investimentos

4.1.1.0.94 - Obras Públicas

4.1.1.3.94 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

8004-A

a) Fatura do DEOE, referente a serviços prestados em 1972, pelo Trator Caterpillar Combate a 1.623,84.

TOTAL

2.343,84

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo, autorizado a cancelar parcialmente, aos termos do item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor: -

IV. Departamento da Fazenda

A. Diretoria

4.0.0.0.10 - Despesas de Capital

4.1.0.0.10 - Investimentos

4.1.4.0.10 - Material Permanente

4002

a) Móveis em geral, aparelhos e utensílios de uso comum 2.343,84.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos 25 de setembro de 1974.

Publicado no Órgão Oficial do município "O REGIONAL" Edição de 28/09/1974  
SECRETÁRIO

aa) Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

28/09/74  
Bonifácio

Agenor Fígini - Secretário